



TERMO DE REFERÊNCIA

Seção: SEMSE Número do TR: 01/2025

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para **prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação mensal**, incluindo instalação e posteriores manutenções, de 2 (dois) no-breaks de 40 kVA com bancos de baterias de 1.200 A.h cada um, a serem instalados nas dependências do Edifício Anexo II do TRE-GO, e 1 (um) no-break de 60 kVA com banco de baterias de 2.400 A.h, a ser instalado nas dependências do Edifício Anexo I do TRE-GO; pelo período de **5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos**, conforme definido no **Art. 106, § 2º, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Os no-breaks deverão ser instalados no dia 21/06/2025, dia em que se findará o Contrato TRE-GO nº 15/2021, que possui o mesmo objeto aqui tratado e que não poderá ser renovado.

O serviço de **locação de no-break** é um **serviço comum**, visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, conforme item 5.

Código CATSER do serviço no Comprasnet: 22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak).

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de garantir a alimentação de **energia elétrica estabilizada e ininterrupta** aos computadores e aos equipamentos de telecomunicações dos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do TRE-GO.

3 - META A SER ALCANÇADA:

Garantir a alimentação de **energia elétrica estabilizada e ininterrupta**, de forma a **suprir 100% dos equipamentos de informática e de telecomunicações instalados nos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do TRE-GO**.

Ainda, conforme conclui-se no item 1, tem-se como meta **definir o início do serviço no dia 21/06/2025**, que é o dia do fim da vigência do Contrato TRE-GO nº 15/2021, que supre tal demanda atualmente, mas que não poderá mais ser prorrogado.

3.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução como um todo abrange a contratação de empresa para **prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação mensal**, incluindo instalação e posteriores manutenções, de 2 (dois) no-breaks de 40 kVA com bancos de baterias de 1.200 A.h cada um, a serem instalados nas dependências do Edifício Anexo II do TRE-GO, e 1 (um) no-break de 60 kVA com banco de baterias de 2.400 A.h, a ser instalado nas dependências do Edifício Anexo I do TRE-GO; pelo período de **5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos**, especificações contidas no Termo de Referência (**doc. 1030462**).

Os no-breaks deverão ser instalados no dia 21/06/2025, dia em que se findará o Contrato TRE-GO nº 15/2021, que possui o mesmo objeto aqui tratado e que não poderá ser renovado.

Tal solução visa garantir a alimentação de energia elétrica estabilizada e ininterrupta, de forma a suprir 100% dos equipamentos de informática e de telecomunicações instalados nos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do TRE-GO, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades.

a) Em caso de defeito, a Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, irregulares ou inadequados.

b) Como se trata de serviço essencial e contínuo, a Contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todos os dias do período contratual.

c) O TRE-GO designará servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados. Caberá à Contratada tratá-lo com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas.

d) Todas as ordens de serviço e comunicações entre a Contratada e o Contratante (**incluindo notificações de penalidades**) deverão ser transmitidas por escrito, via correio eletrônico. O endereço de correio eletrônico oficial deverá constar no contrato a ser firmado. Também deverá constar no contrato o telefone celular do técnico responsável pelo atendimento de chamados do Contratante.

e) As manutenções, preventivas ou corretivas, assim como trocas de baterias vencidas ou defeituosas, correrão por conta da Contratada, que terá a obrigação de manter o funcionamento dos equipamentos instalados.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, seguindo as diretrizes estipuladas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Da Lei nº 14.133/2021, temos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

...

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência (**doc. 1030462**) que orientará a contratação. Dentre esses padrões, temos: variação de tensão admissível; tolerância da frequência de entrada; fator de potência; distorção harmônica máxima; entre outros.

Em relação à **duração do período de contratação por 5 anos, prorrogáveis por mais 5 anos**, da Lei 14.133/2021, temos (grifos nossos):

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com **prazo de até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

...

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá garantir, de forma ininterrupta, o fornecimento de energia elétrica estabilizada aos equipamentos de informática e de telecomunicações aos edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades.

Por tratar-se de serviço de prestação continuada, essencial ao perfeito funcionamento dos equipamentos de informática e telecomunicações do Tribunal (incluindo os DataCenters), e ainda levando-se em conta que os equipamentos a serem disponibilizado pelas empresas possuem alto valor de aquisição, além de serem equipamentos de alta tecnologia, torna-se mais vantajoso às empresas participantes da licitação o fornecimento por período relativamente maior, pois permite diluir seus custos com a execução do contrato, com conseqüente repercussão no valor a ser ofertado para locação mensal dos equipamentos pelo TRE-GO.

Ainda, outra vantagem econômica da contratação por períodos maiores que um ano é a economia processual (e, conseqüentemente, financeira) ao evitar trâmites administrativos para nova contratação ou prorrogações.

Vale ressaltar que, mesmo com um período estendido de contrato, o **inciso III do Art. 106 da Lei 14.133/2021 protege a Administração** contra qualquer desvantagem que venha a ocorrer durante sua vigência:

Art. 106. ...

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

4.1.1 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Comprovação de que já atua no ramo de locação de no-breaks de 20 kVA ou superiores, há pelo menos dois anos.

4.1.2 - GARANTIAS:

Não se aplica a essa contratação.

4.1.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

O contrato em tela não admite subcontratação do seu objeto principal (locação de no-breaks e respectivos bancos de baterias). Entretanto, a Contratada poderá subcontratar serviços acessórios, como: transportes de baterias ou de equipamentos, além de manutenções corretivas de emergência, caso necessário para manter o funcionamento dos no-breaks locados. **O custo de qualquer desses serviços acessórios não será repassado ao TRE-GO**, visto que é obrigação da Contratada manter os no-breaks e bancos de baterias em perfeitas condições de uso.

5 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. Especificações da Entrada dos no-breaks:

- exemplo.
- 5.1.1. Configuração de entrada: trifásica.
 - 5.1.2. Tensão de entrada: 380V fase-fase / 220V fase-neutro.
 - 5.1.3. Variação de tensão admissível na entrada: -10% a +15%.
 - 5.1.4. Frequência de entrada: 60 Hz +/-5 Hz;
 - 5.1.5. Filtro ativo com retificador de 12 (doze) pulsos, ou com outra tecnologia mais moderna, como IGBTs, por exemplo.
 - 5.1.6. Fator de potência de entrada: maior ou igual 0,96.
 - 5.1.7. THD de corrente: inferior a 4%.

5.2. Especificações de Saída dos no-breaks:

- 5.2.1. Configuração de saída: trifásica.
- 5.2.2. Tensão de saída: 380V fase-fase / 220V fase-neutro.
- 5.2.3. Variação de tensão admissível na saída: +/- 2%.
- 5.2.4. Frequência de saída: 60 Hz.
- 5.2.5. Variação de frequência admissível na saída: +/- 2%.
- 5.2.6. Distorção harmônica total (THD) máxima: 2%.
- 5.2.7. Forma de onda de saída: Senoidal gerada por PWM de alta frequência.
- 5.2.8. Fator de Potência mínimo: 0,8.

5.3. Bancos de Baterias:

- 5.3.1. Utilizar baterias tipo VRLA selada estacionária (Clean) de 12 Volts cada uma.

- 5.3.2. A capacidade de cada banco de baterias deve ser de, no mínimo:

- **1.200 Ampères.hora para os no-breaks de 40 kVA** e de
- **2.400 Ampères.hora para o no-break de 60 kVA.**

A capacidade dos bancos de baterias será calculada por meio da equação:

$CBB = NB \times CB$, onde:

CBB = capacidade do banco de baterias;

NB = número de baterias do respectivo banco;

CB = capacidade de cada bateria individualmente (em Ampères.hora).

Exemplo: 20 baterias de 60A.h cada:

$CBB = 20 \times 60 = 1.200 \text{ A.h.}$

5.5. Itens integrantes:

- 5.5.1. Estantes dos bancos de baterias em aço com chave fusível ou disjuntor.
- 5.5.2. Sinalização:
 - 5.5.2.1. Display em cristal líquido com informações de eventos, tensões, correntes de entrada/saída, status das baterias, frequência, potências, hora, data e autonomia das baterias em tempo real.
 - 5.5.2.2. LEDs com informações de rede, entrada, saída, bateria em descarga, by pass acionado e comunicação.
- 5.5.3. Software de Comunicação em Rede, Gerenciamento e Monitoramento:
 - 5.5.3.1. Comunicação via protocolo HTTP e Ethernet.
 - 5.5.3.2. Comunicação: ativa com envio de mensagens em rede.
 - 5.5.3.3. Conexão: RJ-45 (Ethernet).
 - 5.5.3.4. Shutdown: em sistemas operacionais Windows e Linux.
- 5.5.4. Proteções Mínimas:
 - 5.5.4.1. Termomagnéticas (disjuntor): entrada, by-pass estático, by-pass manual, saída e baterias.
 - 5.5.4.2. Eletrônicas (tanto de entrada quanto de saída): subtensão e sobretensão; subcorrente e sobrecorrente; subfrequência e sobrefrequência; sobrecarga e curto-circuito na saída.

5.5.4.3. Emergência: botão de desligamento total de emergência (EPO) - shutdown do inversor.

5.5.4.4. Contra funcionamento irregular do gerador diesel: variações da frequência de entrada.

5.5.4.5. Contra falta de fase.

5.5.4.6. Contra sequência de fase.

5.5.4.7. Contra sobreaquecimento dos componentes (inversor).

5.5.5. Dimensões: em virtude do reduzido espaço destinado aos equipamentos, as dimensões máximas serão:

5.5.5.1. Nobreak: 1800x1000x1000 mm (alt x larg x prof).

5.5.5.2. Banco de Baterias: 1800x1600x600 mm (alt x larg x prof).

5.6. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO: deverá ser instalado no dia 21/06/2025, conforme explicano no item 3.1.

5.7. ÔNUS DA INSTALAÇÃO: como é facultada às licitantes a vistoria dos locais de instalação, a mesma empresa fica obrigada aos encargos, custos e demais ônus da instalação do novo equipamento. A Contratada deverá ligar os equipamentos nos cabos e quadros elétricos já existentes nos locais

5.8. ÔNUS DA MANUTENÇÃO: como se trata de contrato de locação, a empresa fica obrigada a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período contratual, assumindo todos os encargos necessários para tal fim, inclusive a troca de baterias defeituosas ou vencidas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços descritos e fornecer os equipamentos e acessórios necessários, às suas custas, sem ônus adicional à Administração, no tempo atribuído no Contrato.

6.2. Substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, irregulares ou inadequados.

6.3. Arcar com custos e ônus de transporte, tributos, taxas, custas e obrigações legais e trabalhistas.

6.4. Apresentar, no tempo Contratual, os documentos necessários para o bom andamento do Contrato.

6.5. Fornecer os serviços, equipamentos e acessórios, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todos os dias do período contratual, visto tratar-se de serviço contínuo e essencial.

6.6. A Contratada se obriga a disponibilizar técnico para atendimento imediato (no máximo em três horas) de chamados para sanar quaisquer irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou para esclarecer detalhes de funcionamento ou assessorar em manobras técnicas dos equipamentos.

6.7. As faturas relativas aos serviços prestados deverão ser apresentadas, mensalmente, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento, disponibilizadas em arquivo eletrônico e entregue diretamente ao fiscal do Contrato.

6.8 Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

6.8.1. Para aferição dos resultados, será adotado o Índice de Disponibilidade da Energia Estabilizada (IDEE), que consiste no percentual mensal de tempo em que a energia estabilizada disponibilizada pelos no-breaks está em perfeita disponibilidade para uso.

6.8.1.1. Não será considerada falta da Contratada caso haja falta de energia estabilizada por conta de problemas com outro componente do sistema elétrica do prédio, como por exemplo, defeito no gerador de energia a diesel que alimenta toda a rede elétrica normal (incluindo os no-breaks), causando assim o desligamento dos no-breaks por esgotamento dos bancos de baterias.

6.8.2. A Disponibilidade Total (DT) mensal é de 720 horas (24 horas x 30 dias).

6.8.3. O Tempo de Indisponibilidade (TI) é o somatório de tempo (em horas) no qual a energia estabilizada esteve indisponível para uso, decorrente de defeito, manutenção preventiva ou manutenção corretiva.

6.8.4. O início do TI será aferido de acordo com os horários registrados em e-mail ou em qualquer outra comunicação de defeito, feita pelo fiscal do contrato. O final do TI será aferido pelo fiscal de contrato a partir do momento em que a energia estabilizada estiver disponível novamente na rede elétrica estabilizada.

6.8.5. O IDEE (Índice de Disponibilidade da Energia Estabilizada) é calculado considerando a Disponibilidade Total (DT) subtraído o Tempo de Indisponibilidade (TI);

6.8.6. O IDEE será calculado bimestralmente para a aferição do nível de qualidade dos serviços prestados e adequação do pagamento:

$$\text{IDEE (\%)} = [(DT - TI) / DT] \times 100\%$$

6.8.7. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

IDEE	Total de horas indisponíveis por mês	Glosa do valor mensal de locação
96,67% ou maior	24h ou menos	0%

Entre 96,66% e 93,33%	Entre 24h e 48h	7%
Entre 93,33% e 90%	Entre 48h e 72h	12%
Entre 90% e 86,66%	Entre 72h e 96h	20%
Abaixo de 86,66%	Acima de 96h	25%

6.8.8. Caso o equipamento tenha IDEE abaixo de 86,66%, será aberto procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, com possibilidade de aplicação de sanção, assegurada ampla defesa à Contratada.

6.9 Do Pagamento:

6.9.1. O pagamento dos valores contratados, será efetivado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, ou de forma digital, cumprindo-se observar:

6.9.1.1. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

6.9.1.2. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

6.9.2. Constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

6.9.3. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação;

6.9.4. A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

6.9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado neste Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária estipulada em Contrato;

6.9.6. O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;

6.9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

7.2. Designar, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, fiscal de contrato para acompanhar a execução do contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021

7.3. Caberá ao fiscal do contrato informar à Administração o termo inicial da Ordem de Serviço, observando sempre a conveniência do TRE-GO, aspectos técnicos e também a apresentação de documentos necessários ao início do contrato.

7.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

8 - DA PROPOSTA:

8.1. A proposta de preços a ser formulada deverá contemplar os serviços, equipamentos e acessórios necessários ao cumprimento do objeto, no sentido mais amplo de necessidade técnica.

8.2 Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço de locação mensal por equipamento.

8.3 A empresa vencedora será responsável pela prestação dos serviços e pela disponibilização dos equipamentos e acessórios.

9 - VISITA TÉCNICA:

Faculta-se às licitantes a vistoria do local de instalação dos equipamentos e, em sendo dispensada pela empresa a visita, a mesma aceita tacitamente todas as condições em que a situação técnica se encontrar no momento de execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.

A vistoria deverá ser agendada por intermédio do e-mail **semse-lista@tre-go.jus.br**

Fica também, por este motivo, a empresa obrigada a providenciar o que for preciso para proteger seu próprio equipamento ou, se o decidir, contratar seguro bancário para reposição do equipamento em caso de dano, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração deste Tribunal.

No caso de não realização de visita técnica a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO constante do Anexo 01, devidamente preenchida e assinada.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme pesquisa e cálculos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (**doc. 1023127**) e seus anexos, temos:

Valor mensal de locação de no-break de 40 kVA: R\$ 3.571,67

Valor mensal de locação de no-break de 60 kVA: R\$ 4.253,82

Como necessitamos de 2 no-breaks de 40 kVA e 1 no-break de 60 kVA, temos:

VALOR TOTAL MENSAL = (2 x 3.571,67) + (4.253,82) = R\$ 11.397,16

CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO = 12 x 11.397,16 = R\$ 136.765,92

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE - Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Data: 30/01/2025

Elaborador: Engº Eletricista Marcus da Silva Carneiro - SEMSE / TRE-GO

Responsável pela unidade: Engº Civil Alano Rodrigo Leal - Chefe da SEMSE / TRE-GO

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO.

[Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **[Número do Pregão]**, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), que:

1) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da referida licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- Características dos locais envolvidos no objeto, infraestrutura disponível, etc.;
- Especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos, quando existentes;
- Condições de Segurança existentes;
- Condições de Execução (prazos e cronograma, quando aplicável);

2) Dispensa a realização de visita técnica aos locais do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações e condições aqui declaradas.

3) Compromete-se a executar o objeto em conformidade com todas as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou técnicas como justificativas para eventuais dificuldades ou atrasos na execução.

4) Está ciente de que a presente declaração substitui a visita técnica, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nºs 170/2018 e 1737/2021, ambos do Plenário), e que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções previstas em lei.

Local e data: **[Local], [Data]**

Assinatura do Representante Legal: **[Assinatura]**

Nome do Representante Legal: **[Nome Completo]**



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/04/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1081128** e o código CRC **DBF314A0**.

25.0.00000238-3

1081128v4

